



CORONAVÍRUS

COVID - 19

Plano de contingência

setembro 2020

Índice

Nota Introdutória	3
Medidas a Aplicar	3
Ponto Focal	6
Estratégias de Substituição	6
Procedimentos a adotar perante um caso suspeito	7
Áreas de Isolamento	9
Trajetos	10
Contactos	10
Divulgação do Plano	11
Nota final	11
Bibliografia	12

NOTA INTRODUTÓRIA

Considerando as linhas orientadoras da Organização Mundial de Saúde (OMS) e da Direção Geral da Saúde (DGS), bem como as recomendações da DGEstE para a organização e funcionamento do ano letivo 2020/2021, é nossa prioridade garantir condições de segurança e higiene nos estabelecimentos de educação e ensino de modo a que todos se sintam confiantes e seguros nesta nova realidade, pelo que procedemos à atualização do plano de contingência do nosso Agrupamento elaborado em março de 2020.

Este plano é elaborado a partir do conhecimento que agora temos da pandemia e da experiência anteriormente adquirida com o regresso às atividades presenciais das crianças da educação pré-escolar e dos alunos do ensino secundário e da necessidade de programar o presente ano letivo.

Este plano tem como objetivos:

- Atualizar um conjunto de procedimentos através da adoção de um conjunto de medidas preventivas;
- Criar mecanismos e procedimentos que permitam a deteção precoce de eventuais casos suspeitos e rápida e adequada gestão dos mesmos, em articulação, sempre, com as autoridades de saúde;
- Assegurar a necessidade de proteger toda a comunidade educativa
- Manter o bom funcionamento das atividades letivas prevendo três cenários: presencial, misto e à distância.

Conscientes do papel fundamental da escola, apelamos ou reforçamos que é imprescindível a colaboração e contributo individual de todos de modo a salvaguardar o bem-estar de toda a comunidade educativa, pelo que as regras de conduta e recomendações deverão ser escrupulosamente respeitadas.

A implementação das medidas previstas no Plano de Contingência fica sujeita a eventuais alterações decorrentes da avaliação da evolução da pandemia.

I. MEDIDAS A APLICAR

Para a abertura dos estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente, os procedimentos a adotar têm como objetivo a contenção da propagação do novo coronavírus. Neste sentido, reforçam-se as medidas de prevenção diária que deverão continuar a ser implementadas, por toda a comunidade educativa, dentro dos diferentes estabelecimentos de educação/ensino:

1. Utilizar sempre máscara (pessoal docente e não docente, alunos a partir do 2.º ciclo do ensino básico, e ainda encarregados de educação, fornecedores e outros elementos externos). No interior da escola, o uso da máscara será obrigatório (dentro e fora da sala de aula, exceto nas situações em que a especificidade da função não o permita);
2. Ao entrar na escola, desinfetar as mãos com uma solução antisséptica de base alcoólica (SABA). Na entrada dos edifícios, e nos locais de maior fluxo de alunos, visitantes,

- fornecedores, estará sempre disponível produto de higienização antisséptico para mãos;
3. Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos. Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho e sempre que necessário;
 4. Evitar tocar na parte da frente da máscara;
 5. Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, de seguida, com água e sabão;
 6. Tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;
 7. Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
 8. Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores, etc.
 9. Manter o distanciamento social, dentro e fora do espaço escolar;
 10. São proibidos os cumprimentos com contacto físico.

Privilegiando a segurança de toda a comunidade educativa, as atividades de limpeza e higienização das escolas foram reforçadas e seguirão o plano de higienização anexo a este documento (Anexo I). Procedimentos gerais:

- Arejamento de todas as salas: durante as aulas, manter algumas janelas parcialmente abertas; abrir todas as janelas quando as salas estiverem desocupadas;
- Limpeza frequente e desinfeção dos espaços e superfícies de trabalho; pelo menos duas vezes ao dia ou sempre que possível (analisando caso a caso);
- Desinfeção e limpeza frequente dos écrãs de posto de venda, dos balcões de atendimento, das maçanetas das portas, dos corrimãos e torneiras;
- Desinfeção e limpeza frequente dos teclados e ratos.
- Reposição atempada de toalhas zig-zag e sabonete líquido nas casas de banho, de gel desinfetante nos dispensadores, de sacos do lixo nos baldes colocados nas salas, corredores e espaços exteriores.
- Reforço na limpeza do refeitório, dos tabuleiros utilizados pelos alunos, limpeza das superfícies e arejamento das salas de refeições.

O acesso aos diversos estabelecimentos de ensino destina-se apenas aos elementos necessários ao funcionamento dos mesmos, devendo os encarregados de educação privilegiar o contacto, via electrónica, com as educadoras/professores titulares/diretores de turma.

O acesso aos serviços administrativos mantém-se condicionado, sendo necessário agendamento prévio para atendimento presencial. Sempre que possível, o endereço eletrónico **agr.mgnascente@gmail.com** deve ser a via preferencial para encaminhar os assuntos a tratar nos serviços administrativos.

A experiência vivida no ano anterior permite-nos afirmar que é fundamental que o processo de ensino aprendizagem se faça em regime presencial. Assim, foram adotadas as seguintes medidas e orientações:

Pré-escolar	<ul style="list-style-type: none"> - Manter sala de aula fixa. - Estabelecer zonas exteriores específicas para cada grupo de crianças. - Troca de calçado por outro a utilizar apenas no interior do JI. - Refeições escolares na maioria em regime <i>take away</i>. - Lanches devidamente acondicionados. - Sensibilizar para que se evite a partilha de alimentos, equipamentos e brinquedos. - Entrega das crianças no portão de acesso ao estabelecimento de ensino.
1.º Ciclo	<ul style="list-style-type: none"> - Durante o tempo letivo, não é permitida a entrada de pais ou Encarregados de Educação nas Escolas do 1.º ciclo. Estes devem aguardar junto ao portão de acesso à Escola. - Manter sala de aula fixa e, sempre que possível, um aluno por mesa. - Desfasamento de horários de intervalo entre os alunos, de forma a evitar aglomerados nos espaços comuns e de recreio. - Solicitar e sensibilizar os pais e encarregados de educação para que os seus educandos possam fazer a refeição em casa e trazer o respetivo lanche. - Sensibilizar para que se evite a partilha de alimentos, materiais escolares e brinquedos.
2.º Ciclo 3.º Ciclo E.Secundário	<ul style="list-style-type: none"> - Manter sala de aula fixa e, sempre que possível, um aluno por mesa. - Desfasamento de horário de entrada entre o 2.º ciclo e o 3.º ciclo e desfasamento de horários de intervalo de forma a evitar aglomerados nos espaços comuns e de recreio. - Evitar a lecionação das aulas nos 2 turnos (manhã e tarde), com prioridade para o turno da manhã. - Não haverá toques de entrada e saída das salas de aula. - Na disciplina de Educação Física, privilegiar as atividades ao ar livre, a utilização do pavilhão apenas por uma turma e, sempre que as condições climáticas não permitam o recurso ao espaço exterior, ou quando o professor o entender, a aula será lecionada na sala atribuída à turma. Não é permitida a utilização dos balneários, devendo os alunos vir equipados de casa.
Alunos de qualquer ciclo/nível de ensino	<ul style="list-style-type: none"> - Solicitar e sensibilizar os pais e encarregados de educação para que os seus educandos possam fazer a refeição em casa e trazer o respetivo lanche, sempre que possível. - Sensibilizar para que se evite a partilha de alimentos, materiais escolares e equipamentos (telemóveis ...). - Cumprimento dos percursos de circulação definidos em cada estabelecimento de ensino.

II. PONTO FOCAL

O Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente é constituído por quinze estabelecimentos de ensino sendo necessário definir uma equipa de coordenação e um o ponto focal e respetivo substituto em cada estabelecimento:

	Nome	Função
Equipa de Coordenação	Ana Paula Carvalho Rui Oliveira Ana Luísa Viegas Susana Fonseca	Ativar o plano de contingência; Avaliar a situação; Definir a estratégia de atuação; Implementar o plano definido; Coordenar, avaliar, rever e alterar mediante a evolução da situação; Colaborar com as Autoridade de Saúde; Informar a Autoridade de Saúde e a DGESTE da situação em caso de casos suspeitos e confirmados.
Ponto Focal	Jl Boavista – Cristina André / Susana Carmo Jl Cumeira – Elvira Cruz / Paula Silva Jl Pedrulheira – Susana Ferreira / Maria Gonçalves Jl Pilado – Sílvia Santos / Ângela Gomes Jl Trutas – Maria Assunção Pires / Susana Silva EB Albergaria – Sílvia Monteiro / Silvana Leal EB Amieira – Fátima Santos / Etelvina Gomes EB Cumeira – Liliana Arrais / Fernanda Marques EB Engenho – Isabel Cerejo / Elda Gil EB J. Beare – Virgínia Almeida / Lavínia Martins EB Picassinos – Sónia Nunes / Ana Bela Silva EB Pilado – Ana Sapateiro / Isabel Lavos EB Trutas – Sónia Pereira / Joaquina Pedro EB Nery Capucho – Ana Oliveira / Fernanda Ruivo ES Pinhal do Rei – Gina Fernandes / Sandra Alves	Implementar o plano em articulação com o pessoal docente e não docente do estabelecimento; Orientar o doente para a sala de “isolamento”; Ligar para o Encarregado de Educação e para a Linha Saúde 24 (808 24 24 24); Informar a Direção da situação do possível infetado: sintomas e ligação epidemiológica;

III. ESTRATÉGIAS DE SUBSTITUIÇÃO

A situação pandémica que estamos a viver poderá provocar instabilidade na assiduidade de pessoal docente e não docente. Sendo difícil prever as situações que poderão vir a ocorrer, o Agrupamento estabeleceu algumas orientações de forma a manter as aulas presenciais para todos os alunos.

Em relação à ausência de pessoal docente, será analisada cada situação e, caso seja possível, redefinida a distribuição de serviço, ponderando temporariamente a suspensão de ofertas de escola e de apoio ao estudo, privilegiando a componente curricular. Será ainda ponderada a substituição de docentes através da reserva de recrutamento ou contratação de escola.

No que respeita ao pessoal não docente, será equacionada a redistribuição pelos estabelecimentos de ensino, em funções essenciais como a abertura/fecho e higienização dos espaços. Sempre que necessário, será efetuada a substituição recorrendo à bolsa de recrutamento. Será também articulado com a autarquia o recrutamento de trabalhadores através do centro de emprego.

IV. PROCEDIMENTOS A ADOTAR PERANTE UM CASO SUSPEITO

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito:

“... pessoas que desenvolvam quadro respiratório agudo com tosse (de novo ou agravamento da tosse habitual), ou febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$), ou dispneia / dificuldade respiratória (Norma 004/2020 de 23/03/2020 da DGS).”

Todos os elementos que frequentem ou recorram aos diferentes estabelecimentos de educação/ensino, devem efetuar a auto monitorização diária de sinais e sintomas e abster-se de se deslocar à instituição se surgir sintomatologia compatível com COVID-19. No caso de apresentar critérios compatíveis com a definição de caso suspeito, **informa a direção da escola (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na escola, dirige-se para a área de “isolamento”**.

1. Atuação do estabelecimento de educação ou ensino perante um caso suspeito de COVID-19

Perante a identificação de um caso suspeito, devem ser tomados os seguintes passos:



Figura 1. Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar (referencial para as escolas-DGS)

1.º) Perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19 de uma pessoa presente no estabelecimento de educação ou ensino, são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes neste plano e contactado o **ponto focal** (Tabela 2, pág. 6).

2.º) O caso suspeito de COVID-19, quando se trate de um menor, é acompanhado por um adulto, para a **área de isolamento**, através de **circuitos definidos**. Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento.

3.º) Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o **encarregado de educação**, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.

4.º) Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o **SNS 24** e segue as indicações que lhe forem dadas. Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo diretor ou ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino. O diretor ou o ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

Na sequência da triagem telefónica:

- ✓ **Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19** pela triagem telefónica (SNS 24), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado.
- ✓ **Se o caso for considerado suspeito de COVID-19** pela triagem telefónica (SNS 24), será encaminhado de uma das seguintes formas:
 - . Autocuidado: isolamento em casa;
 - . Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários;
 - . Avaliação Clínica em Serviço de Urgência.

Desta validação, o resultado poderá ser:

- ✓ **Caso Suspeito Não Validado:** este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.
- ✓ **Caso Suspeito Validado:** a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

A Diretora informa, de imediato, a Delegada Regional de Educação sobre a existência do caso suspeito validado.

Na situação de caso confirmado, os serviços devem:

- ✓ Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- ✓ Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente

manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;

- ✓ Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- ✓ Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

2. Procedimento de vigilância de contactos próximos

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19. De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino sobre quais as medidas individuais e coletivas a implementar.

3. Medidas a Adotar pelo caso confirmado

Perante um caso com teste positivo para COVID-19, o mesmo deve permanecer em isolamento até cumprir com os critérios de cura documentada (Norma nº. 004/2020 da DGS).

As pessoas com COVID-19 são consideradas curadas quando:

- Apresentam ausência completa da febre (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante 3 dias consecutivos e
- Apresentam teste laboratorial negativo.

Após determinação de cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, a pessoa pode regressar ao estabelecimento de educação ou ensino.

Nota: Recomenda-se a leitura atenta do “Referencial Escolas, Controlo da transmissão de Covid-19 em contexto escolar”.

V. ÁREAS DE ISOLAMENTO

A definição de uma área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infectados e tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade.

As áreas de isolamento definidas nas escolas do Agrupamento Marinha Grande Nascente são as seguintes:

Estabelecimento de Educação/Ensino	Área de “Isolamento”
JI Boavista	Biblioteca “Coelhinho Branco”
JI da Cumeira	Gabinete de Atendimento
JI da Pedrulheira	Gabinete de Atendimento

JI do Pilado	Gabinete de Atendimento
JI das Trutas	Escritório
EB de Albergaria	Sala de Apoio 2
EB da Amieira	Sala B
EB da Cumeira	Mediateca
EB do Engenho	Sala da Mediateca
EB João Beare	Biblioteca
EB de Picassinos (edifício 1)	Sala de Professores
EB de Picassinos (edifício 2)	Cozinha
EB do Pilado	Sala 1
EB das Trutas	Sala 4 (Hall)
EB Prof. Nery Capucho	Gabinete Médico
ES Pinhal do Rei	Gabinete Médico

Tabela 1: Identificação de áreas de isolamento

Esta área estará equipada com: cadeira ou marquesa (para descanso e conforto de alunos/funcionários enquanto aguardam a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM); kit com água e alguns alimentos não perecíveis; contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico); solução antisséptica de base alcoólica - SABA (disponível no interior e à entrada desta área); toalhetes de papel; máscara (s) cirúrgica (s); luvas descartáveis; termómetro.

Nesta área, ou próximo desta, deve existir uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva de alunos/funcionários com Sintomas/Caso Suspeito.

VI. TRAJETOS

Em todos os estabelecimentos de ensino do Agrupamento estão assinalados percursos e respetivos trajetos de entrada, circulação e saída de forma a minimizar a concentração de pessoas, privilegiando o afastamento e distanciamento recomendados.

Os trajetos acima mencionados encontram-se adaptados a cada estabelecimento e divulgados no próprio através de sinalética específica.

Todos os alunos do agrupamento realizarão o reconhecimento dos percursos definidos no primeiro dia de aulas.

VII. CONTACTOS

Os contactos de emergência das crianças e alunos encontram-se organizados em pastas próprias acessíveis ao ponto focal de cada estabelecimento. Na escola sede existe um arquivo de toda esta informação acessível à equipa de coordenação.

Em cada sala de isolamento está afixado o anexo 1- lista de contactos úteis, onde constam os

contactos da Unidade de saúde Pública, Autoridade de Saúde Local, Diretora do Agrupamento e Ponto Focal.

VIII. DIVULGAÇÃO DO PLANO

Este documento será divulgado aos alunos pelo diretor de turma e registado em sumário de aula. Aos Docentes, será divulgado, em reunião de Departamento, e disponibilizado na plataforma Teams. Ao Pessoal Não Docente, a divulgação será feita através da coordenadora dos Assistentes Operacionais ou técnicos e pelas Coordenadoras de Estabelecimento.

Será ainda disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento(<http://www.aemgnascente.pt/>)

IX. NOTA FINAL

Todos os alunos, encarregados de Educação, docentes, pessoal não docente têm a obrigação de informar a direção caso tenha um risco acrescido de contrair a doença, quer por contato com pessoas infetadas, quer por regresso de zonas de risco.

Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas, de imediato, à linha SNS 24 (808 24 24 24) que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

Atendendo à constante atualização de informação por parte da DGS relativamente ao conhecimento do coronavírus e da COVID-19, este documento será revisto sempre que se considere necessário.

X. BIBLIOGRAFIA

- DGS (2020) referencial para as Escolas
- DGS (2020) Norma nº004/2020, atualizada 31/08/2020
- DGS (2020) Norma nº007/2020, 29/03/2020
- DGS (2020) Orientação nº 014/2020 de 21/03/2020
- DGS (2020) Orientação nº 032/2020 de 14/06/2020
- DGS (2020) Orientação nº 023/2020 de 08/05/2020, atualizada a 20/07/2020
- DGS (2020) Orientação nº 024/2020 de 08/05/2020 atualizada a 20/07/2020
- DGS (2020) Orientação nº 25/2020 de 13/05/2020, atualizada a 20/07/2020
- DGS (2020) Orientação nº 032/2020 de 14/06/2020
- DGS (2020) Orientação nº 036/2020, de 25 de agosto
- Decreto-Lei nº 10-A/2020, de 13 de março
- Resolução do Conselho de Ministros nº33-C/2020, de 30 de abril
- Resolução do Conselho de Ministros nº53-D/2020, de 20 de julho